

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

LEI Nº 2.408, DE 08 DE JUNHO DE 2016.

Autoriza a contratação temporária de servidores e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária para o cargo de Assistente Social, no quantitativo de 01 (uma) vaga, para atender a necessidade de excepcional interesse público.

Parágrafo único. O vencimento, carga horária e atribuições são as mesmas previstas para os detentores do cargo efetivo.

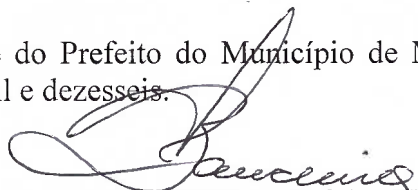
Art. 2º A contratação de que trata o art. 1º, desta Lei, terá duração até, no máximo, 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º O recrutamento dos profissionais será precedido de processo seletivo simplificado e observará as especificações exigidas para o cargo.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmealeiro, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.


LUIZ FERNANDO BANDEIRA
Prefeito de Marmealeiro

Este documento foi afixado
no mural da Prefeitura.
08 / 06 / 2016
